



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 003/2014

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Cultural Casa das Artes de Gramado e dá outras providências.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Associação Cultural Casa das Artes de Gramado, inscrita no CNPJ nº 03.314.751/0001-70, com objetivo de realizar o evento 35º Rodeio Crioulo Nacional de Gramado, no período de 07 a 09 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar as cláusulas do Termo de Convênio e ainda, o disposto nas Leis Municipais nº 1980/2002 e 2097/2003 e suas alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02 GESTÃO, EXECUÇÃO E MANUT. DE ATIVIDADES CULTURAIS
2.052 GESTÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
907 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Cultural Casa das Artes de Gramado e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com a Associação Cultural Casa das Artes de Gramado.

O presente projeto tem por objetivo contribuir à Associação Cultural Casa das Artes de Gramado, com valor de até R\$ 30.000,00, para a finalidade exclusiva de realizar o evento 35º Rodeio Crioulo Nacional de Gramado, no período compreendido entre 07 a 09 de fevereiro de 2014, o qual encontra-se devidamente previsto no Calendário Oficial de Eventos do ano de 2014.

Este é um evento que estimula e prioriza a valorização dos costumes tradicionalistas de nosso povo, os quais devem estar presentes à nossa rotina, estimulando o turismo e aproximando a comunidade de suas raízes.

O patrimônio cultural é essencial para o desenvolvimento do turismo, manter viva a história de um povo, se faz através da transmissão de valores de geração em geração e o evento Rodeio Crioulo de Gramado, proporciona a continuidade da cultura do povo gaúcho. Nossa cultura é demonstrada através de provas Campeiras, artísticas e fandangos, promovendo a figura dos peões e prenda, bem como nas virtudes e valores morais, criativos e hospitaleiros.

Durante a realização do evento, a cidade recebe inúmeros tradicionalistas e turistas para participar e conhecer o rodeio, fomentando ainda mais o turismo na região.

Assim, contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei em **regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de janeiro de 2014.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

Nelson Broering
Secretário Municipal de Cultura

Ciente e de Acordo:

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br